



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 18 de Junho de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 14:47 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, os Auditores Relatores, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Vancler Souza, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová Silva e Dr. Jefferson Fischer. Ausentes, justificadamente, os Auditores Dr. Tadeu Diniz e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os seguintes Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 02/2024-STJD (Processo Originário Nº 03/2024-CD-Denúncia)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrentes **Nelson Tadeu Ferreira Júnior e Lucas Ferreira**
Recorrida **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Advogado Recorrente **Dr. Rennan Lobo**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Ítalo Magalhães**

Presentes ao julgamento, o Patrono dos Recorrentes, Dr. Rennan Lobo. Aberta a Sessão, o Presidente esclareceu que este julgamento é a continuação do julgamento iniciado na última Sessão, realizada no dia 27/05/2024, que fora interrompido pelo pedido de vistas, e, por tal razão, só poderia participar da votação os Auditores que se encontravam presentes quando da leitura do relatório do processo no julgamento anterior. Em seguida, o Presidente esclareceu que não há previsão de sustentações orais na retomada do julgamento, mas questionou ao Patrono dos Recorrentes e ao D. Procurador, se gostariam de fazer alguma consideração. Diante da ausência de manifestações, passou a palavra ao Relator, que se manifestou no sentido de reformular o seu voto, para Conhecer do Recurso, e no mérito, Dar Provimento, para que a pena de suspensão do piloto Lucas Ferreira seja aplicada nos próximos 02 (dois)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Campeonatos organizados pela CBA no ano de 2024, quais sejam: Copa Brasil de Kart 2024 e Campeonato Brasileiro de Kart 2024, de forma que a mesma não ultrapasse o ano de 2024 para o ano de 2025, mantendo a suspensão do Sr. Nelson Tadeu Ferreira Júnior por 180 (cento e oitenta) dias. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ítalo Magalhães e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, , Dr. Vancler Souza e Dr. Jefferson Fischer.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 03/2024-STJD (Processo Originário Nº 08/2024-CD- Recurso)

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Wagner Pontes Lima
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Porsche Sprint Challenge Brasil 2024 – Mogi Guaçu-SP
Advogado Recorrente	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procurador	Dr. Anderson Deóla
Relator	Dr. Ticiano Figueiredo

Aberta a Sessão, o Presidente informou que o Relator requereu a retirada do processo da presente pauta, em razão de problemas de cunho pessoal, o que foi deferido, e informou que será incluído na próxima pauta de julgamento, conforme despacho constante nos autos. O Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva fora devidamente intimado previamente via telefone.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

3) Processo Nº 04/2024-STJD (Processo Originário Nº 09/2024-CD- Recurso)

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Recorrido	Nelson Marcondes do Amaral Filho
Advogado Recorrente	Dr. Diego Campos
Procurador	Dr. Anderson Deóla
Relator	Dr. Vancler Souza

Presente ao julgamento, o Patrono dos Recorrentes, Dr. Luis Paulo Franqui. Aberta a Sessão, o Presidente passou a palavra ao D. Procurador, em razão de um pedido pela ordem. Em seguida, o D. Procurador, Dr. Anderson Deola se manifestou no sentido de requerer a suspensão do julgamento do presente processo, uma vez que não fora localizado nos autos a intimação formal do acórdão para o Terceiro Interessado, afim de evitar possível nulidade. Por conseguinte, o Presidente passou a palavra ao Relator, que se manifestou no sentido de acolher o pedido da D. Procuradoria, uma vez que o Terceiro Interessado fora devidamente intimado para apresentação de Contrarrazões e se manteve inerte, porém, não fora devidamente intimado do Acórdão. Ato contínuo, o Presidente informou que o presente processo estava sendo retirado da presente pauta, para após a intimação do Terceiro Interessado, transcorrido o prazo, o processo retorne para ser julgado na próxima pauta, mantendo-se a mesma relatoria.